



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 2.646 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza repasse de recursos e abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais), para atendimento a celebração de termo de parceria com o Ibiá Esporte Clube, CNPJ nº 20.057.964/0001-83, instituição filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de repasse de contribuição financeira para custeio das suas atividades, conforme plano de trabalho (Anexo I) que passa a ser parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica criada a seguinte dotação no orçamento para o exercício financeiro de 2024:

02 – Prefeitura Municipal de Ibiá

10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01 – Administrativo – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

122 – Administração Geral

0123 – Gestão Administrativa

2218 – Manutenção das Atividades – Adm. Esporte e Lazer

3.3.50.41.00 – Contribuições

02.01.01.27.122.0123.2218 – 3.3.50.41.00 – R\$ 29.280,00

Fonte de Recurso: 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 766



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

Art. 3º - Para fazer face às despesas que trata o art. 1º, fica ao Poder Executivo autorizado a utilização dos recursos advindos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 4º - Fica igualmente ao Poder Executivo autorizado a fazer suplementação, caso seja necessário, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Poder Executivo fará as alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2024, se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiá (MG), 27 de Junho de 2024.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal